



Ordem de Execução de Serviços nº 102/2023/COCAQ/GELOG/DIRAD 03750.020205.000441/2023-12

DAS PARTES

CONTRATANTE: Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal – Funpresp-EXE
CNPJ: 17.312.597/0001-02
Endereço: Edifício Corporate Financial Center – SCN – Quadra 02 – Bloco A – 2º andar, salas 201 a 204 -
CEP: 70.712-900
Fone: (061) 2020-9303

CONTRATADA: Onix Limp Blaunox Comércio
CNPJ: 25.881.821/0001-05
Endereço: Av. São Paulo, 479, Bairro Cidade São Jorge, Santo André - SP
CEP: 09111-410
Fone: (11) 4434-7873

1. DO OBJETO

1.1. O presente expediente tem por objetivo autorizar a aquisição de 06 kits de lixeiras com rodinhas para coleta seletiva.

Item	Descrição	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Lixeiras de coleta seletiva	6	R\$ 1.041,00	R\$ 6.246,00

2. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 2.1. O preço dos produtos contratados está em consonância com a proposta comercial da CONTRATADA, no valor global de **R\$ 6.246,00 (seis mil duzentos e quarenta e seis reais)**, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente da transcrição.
- 2.2. Após a emissão do Termo de Aceite, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal/fatura para que a CONTRATANTE possa realizar o pagamento devido.
- 2.3. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue devidamente discriminada no ou enviada para o e-mail da gelog.pagamentos@funpresp.com.br.
- 2.4. Somente serão aceitas notas fiscais corretamente preenchidas e sem rasuras.
- 2.5. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado pela CONTRATADA, sob pena de não ser efetuado o pagamento.
- 2.6. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.
- 2.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 2.8. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da nota fiscal de faturamento, após o ateste do serviço.
- 2.9. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor/empregado competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.
- 2.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 2.11. O documento de cobrança deverá conter ao menos:
- I - CNPJ da CONTRATADA conforme preâmbulo do Contrato;
 - II - Número do instrumento contratual dado pela Funpresp-Exe;
 - III - Descrição clara do objeto;
 - IV - Número da Ordem de Fornecimento;
 - V - Período de faturamento;
 - VI - Valor cobrado em conformidade com as condições contratuais pactuadas, discriminando valor unitário e valor total;
 - VII - Dados bancários da CONTRATADA; e

VIII - Retenções tributárias a serem feitas pela Funpresp-Exe.

2.12. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

I - Não produziu os resultados acordados.

II - Deixou de executar as atividades CONTRATADAS, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

III - Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

2.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.14. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF.

2.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

2.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

2.17. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

2.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

2.19. A Funpresp-Exe não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA que porventura não tenha sido acordada no contrato.

2.20. O atraso nos pagamentos devidos, motivados por descumprimento de obrigações da CONTRATADA, decorrentes de decisões relativas a multas ou outras sanções e seus recursos, não gera direito a reajustamento, correção ou quaisquer ônus adicionais para a Funpresp-Exe.

2.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.22. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

2.23. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX + 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 + 100)}{365}$$

$$I = 0.00016438$$

3. DA VIGÊNCIA

3.1. Esta contratação terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar da data de sua assinatura.

4. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. A entrega do objeto deverá ser realizada na Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – CONTRATANTE, endereço: SCN Quadra 2 Bloco A – Salas 201/202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF / 70712-900 - (061) 2020-9802.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da Ordem de fornecimento, em remessa única.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações das CONTRATADAS:

a) Fornecer os produtos conforme a proposta e as informações contidas neste Projeto Básico - Exe, conforme os prazos descritos na Ordem de Fornecimento; respeitando os dias e horários estabelecidos pelo condomínio e agendados com a administração da Fundação.

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Funpresp - Exe as obrigações oriundas dessa contratação;

c) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a entrega, ainda que acontecido nas dependências da Funpresp - Exe;

- d) Indicar um profissional para atuar como seu preposto para tratar das questões relativas ao fornecimento dos produtos e ao faturamento;
- e) Comparecer, através de seu preposto, em todas as reuniões em que for convocada na sede da Funpres - Exe, exceto quando existir acordo quanto à definição de outro local;
- f) Entregar os produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico proposta e Ordem de Execução de Serviços;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- h) Abster-se, independentemente da hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto deste instrumento, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- i) Manter a situação regular no que tange às obrigações fiscais e trabalhistas, durante a vigência da contratação.
- j) Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer desta contratação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNPRES-EXE

7.1. São obrigações da Funpres - Exe:

- a) Honrar os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, conforme o Projeto Básico, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas durante a prestação do serviço;
- c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, conforme os termos de sua proposta comercial e deste instrumento;
- d) Conferir a nota fiscal/fatura apresentada, efetuando o seu ateste caso esteja conforme os padrões de informação e qualidade exigidos neste instrumento e no contrato.
- e) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo deste instrumento.

9. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

9.1. Caso a CONTRATADA, no decorrer da contratação, tenha acesso a dados pessoais, deverá respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 ("Marco Civil da Internet"), Decreto n. 8.771 de 2016 ("Regulamento do Marco Civil da Internet"), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial a Lei nº 13.709 de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

Brasília, ____ de outubro de 2023.

CONTRATANTE

ROBERTO MACHADO TRINDADE

Gerente de Patrimônio Logística e Contratações

CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO

Diretor de Administração

CONTRATADA

GABRIELE POLLA ZANCANARO

Representante Legal - Onix Limp Blaunox Comércio

TESTEMUNHAS

IBSEN NAEZIO ALVES AGUIAR

FABIANE DE SOUSA DUMONT

Analistas de Previdência Complementar

Projeto Básico - 0117448

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.020205.000441/2023-12

SEI nº 0124873

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpres-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>



PROJETO BÁSICO - PB

Processo nº 03750.020205.000441/2023-12

1. OBJETIVO

1.1 Aquisição de 06 kits com lixeiras para coleta seletiva.

2. OBJETO

2.1 A presente contratação tem como objeto a contratação de empresa para fornecer 06 kits de lixeiras com rodinhas para coleta seletiva.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação tem como objeto a contratação de empresa para fornecer 06 kits de lixeiras para coleta seletiva na fundação como parte do Programa de Responsabilidade Sócio Ambiental (0117447) a ser implantado na Funpresp - Exe.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1 As lixeiras acima mencionadas possui as seguintes características:

- Lixeiras em material plástico, com capacidade 50 litros, com alças, rodas e tampa transversal.
- Cores: Azul, Amarelo, Verde e Vermelho
- Cada kit possui 04 lixeiras com as cores mencionadas no item anterior
- A Funpresp-Exe optou pela lixeira com rodinhas pela leveza e praticidade de movimentação, em oposição às lixeiras fixas que são pesadas e danificam o piso elevado, além de ocupar mais espaço e demandar nova contratação para fixação no piso.

5. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão às expensas dos recursos constantes do Plano de Gestão Administrativa - PGA da Funpresp-EXE, do ano de 2023.

5.2 Pelo fornecimento, objeto deste instrumento, o valor estimado é de **R\$ 4.137,06 (quatro mil, cento e trinta e sete reais e seis centavos)**. Enquadrando-se assim na modalidade de Dispensa de Licitação com base no artigo 29, inciso II da lei 13.303/2016.

PESQUISA DE PREÇOS		
Bralimpia	Onixlimp Higiene	Catral
R\$ 4.137,06	R\$ 6.432,90	R\$ 6.294,00
MENOR PREÇO	Bralimpia	R\$ 4.137,06



6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O fornecimento será em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato, com vigência conforme prazos estipulados no contrato.

7. OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS

7.1. São obrigações das CONTRATADAS:

- a) Fornecer os produtos conforme a proposta e as informações contidas neste Projeto Básico - Exe, conforme os prazos descritos na Ordem de Fornecimento; respeitando os dias e horários estabelecidos pelo condomínio e agendados com a administração da Fundação.
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Funpresp - Exe as obrigações oriundas dessa contratação;
- c) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a entrega, ainda que acontecido nas dependências da Funpresp - Exe;
- d) Indicar um profissional para atuar como seu preposto para tratar das questões relativas ao fornecimento dos produtos e ao faturamento;
- e) Comparecer, através de seu preposto, em todas as reuniões em que for convocada na sede da Funpresp - Exe, exceto quando existir acordo quanto à definição de outro local;
- f) Entregar os produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico proposta e Ordem de Execução de Serviços;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- h) Abster-se, independentemente da hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto deste instrumento, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- i) Manter a situação regular no que tange às obrigações fiscais e trabalhistas, durante a vigência da contratação.

j) Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer desta contratação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Funpresp - Exe:

- a) Honrar os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, conforme o Projeto Básico, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas durante a prestação do serviço;
- c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, conforme os termos de sua proposta comercial e deste instrumento;
- d) Conferir a nota fiscal/fatura apresentada, efetuando o seu ateste caso esteja conforme os padrões de informação e qualidade exigidos neste instrumento e no contrato.
- e) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

9.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no artigo 83 da lei 13.303/2016.

9.2. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos de entrega, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total, até o período de 30 (trinta) dias. A partir deste prazo será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas na lei 13.303/2016.

9.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 1º da Lei n.º 13.303/2016.

9.4. Quando inviáveis ou insuficientes às compensações previstas no item, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1. O fornecimento das lixeiras, ora contratados, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente indicado, com as atribuições específicas determinadas pela legislação vigente.

11. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

11.1. Pelo fornecimento, objeto deste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor previsto na proposta comercial e ordem de execução de serviços.

11.2. Após a emissão do Termo de Aceite, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal/fatura para que a CONTRATANTE possa realizar o pagamento devido.

11.3. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura.

11.4. Antes de efetuar o pagamento será consultada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

11.5. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue devidamente discriminada no ou enviada para o e-mail da gelog.pagamentos@funpresp.com.br.

11.6. Somente serão aceitas notas fiscais corretamente preenchidas e sem rasuras.

11.7. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado pela CONTRATADA, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

11.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

11.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

11.10. Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração compreenderá desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: $EM = I \times N \times VP$, Onde: EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $I = (6/100) \times 365$ Onde: N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento. VP = Valor da Parcela em atraso

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Pela natureza do fornecimento serem de pronta entrega, não será exigida a prestação de garantia contratual.

13. RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja, além das penalidades cabíveis, a possibilidade de sua rescisão nos termos da Lei 13.303 de junho de 2016.

14. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

15. O presente documento segue assinado e aprovado pela Coordenadora de Patrimônio e Logística e pelo Gerente de Patrimônio, Logística e Contratação.

ANA CLECIA SILVA GONÇALVES DE FRANÇA
Coordenadora de Patrimônio e Logística

Aprovo conforme proposto.

ROBERTO MACHADO TRINDADE
Gerente de Patrimônio, Logística e Contratações



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clecia Silva Gonçalves, Coordenadora**, em 14/08/2023, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Machado Trindade, Gerente**, em 14/08/2023, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0117448** e o código CRC **53338805**.

OS 102 - Aquisição de lixeiras.pdf

Documento número #248b863d-10af-4c0c-9336-efe10af5a2dd

Hash do documento original (SHA256): 277b03a8220bd5117bd225b98c010dbef61fb13ba554d1b347c029b6be128ff7

Assinaturas

✓ **Roberto Machado Trindade**
CPF: 099.533.531-15
Assinou como contratante em 10 out 2023 às 12:01:50

✓ **Cleiton dos Santos Araújo**
CPF: 851.631.201-15
Assinou como contratante em 10 out 2023 às 17:22:10

✓ **GABRIELE POLLA ZANCANARO**
CPF: 224.703.158-75
Assinou como contratada em 16 out 2023 às 13:38:14

✓ **Ibsen Naezio Alves Aguiar**
CPF: 043.308.441-33
Assinou como testemunha em 10 out 2023 às 11:53:32

✓ **Fabiane de Sousa Dumont**
CPF: 005.987.071-07
Assinou como testemunha em 10 out 2023 às 14:31:05

Log

10 out 2023, 11:52:45 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 criou este documento número 248b863d-10af-4c0c-9336-efe10af5a2dd. Data limite para assinatura do documento: 09 de novembro de 2023 (11:35). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

10 out 2023, 11:52:45 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: roberto.trindade@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roberto Machado Trindade e CPF 099.533.531-15.

10 out 2023, 11:52:45	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: cleiton.araujo@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cleiton dos Santos Araújo e CPF 851.631.201-15.
10 out 2023, 11:52:45	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: gabriele@onixlimp.com.br para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo GABRIELE POLLA ZANCANARO e CPF 224.703.158-75.
10 out 2023, 11:52:45	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: ibsen.aguiar@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ibsen Naezio Alves Aguiar e CPF 043.308.441-33.
10 out 2023, 11:52:45	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: fabiane.dumont@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabiane de Sousa Dumont e CPF 005.987.071-07.
10 out 2023, 11:53:32	Ibsen Naezio Alves Aguiar assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail ibsen.aguiar@funpresp.com.br. CPF informado: 043.308.441-33. IP: 189.85.93.162. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.7915298 e longitude -47.8921573. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.629.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
10 out 2023, 12:01:50	Roberto Machado Trindade assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail roberto.trindade@funpresp.com.br. CPF informado: 099.533.531-15. IP: 177.235.19.9. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.8498816 e longitude -48.0346112. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.629.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
10 out 2023, 14:31:05	Fabiane de Sousa Dumont assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail fabiane.dumont@funpresp.com.br. CPF informado: 005.987.071-07. IP: 189.85.93.162. Componente de assinatura versão 1.630.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
10 out 2023, 17:22:10	Cleiton dos Santos Araújo assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail cleiton.araujo@funpresp.com.br. CPF informado: 851.631.201-15. IP: 189.31.61.92. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.829745 e longitude -47.928022. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.631.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
16 out 2023, 13:38:14	GABRIELE POLLA ZANCANARO assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail gabriele@onixlimp.com.br. CPF informado: 224.703.158-75. IP: 177.95.93.83. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.6644123 e longitude -46.5043142. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.634.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
16 out 2023, 13:38:14	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 248b863d-10af-4c0c-9336-efe10af5a2dd.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 248b863d-10af-4c0c-9336-efe10af5a2dd, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.